



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

INDICAÇÃO Nº 1/2025

Leitura em Plenário
Na 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 04/02/2025

Indica ao Executivo a ampliação do número de vagas para atendimento de crianças e adolescentes autistas na PLENUS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo, por meio do órgão competente, a necessidade de ampliação do número de vagas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes autistas na PLENUS.

JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem sido cada vez mais diagnosticado, exigindo do poder público a ampliação dos serviços especializados para atender essa demanda crescente. De acordo com o Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos EUA (CDC), a prevalência do TEA é de 1 para cada 44 crianças, evidenciando a necessidade de políticas públicas inclusivas e eficazes para esse público. PL 85-2022-L.

Atualmente, a PLENUS desempenha um papel fundamental no acolhimento e na oferta de terapias especializadas para crianças e adolescentes com TEA. No entanto, as vagas disponíveis são insuficientes para atender a totalidade da demanda, conforme relato de pais e responsáveis que buscam suporte para seus filhos e tutelados. A ausência de atendimento adequado compromete o desenvolvimento dessas crianças, dificultando sua inserção escolar e social.

A ampliação do número de vagas na PLENUS não apenas garantirá o acesso a tratamentos especializados, como também fortalecerá as políticas municipais de inclusão e suporte a famílias de crianças autistas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito à acessibilidade e ao atendimento especializado para pessoas com deficiência, incluindo autistas. Além disso, a Lei Federal nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reforçando a necessidade de ampliação da rede de assistência especializada.

O investimento na ampliação do atendimento especializado para crianças e adolescentes com TEA não é apenas uma questão de equidade e direitos fundamentais, mas também uma medida estratégica para o desenvolvimento social e educacional do município. O acesso precoce a terapias adequadas reduz significativamente as barreiras no

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

aprendizado e na socialização, permitindo que essas crianças tenham melhores oportunidades de integração na rede regular de ensino e na sociedade. Além disso, um atendimento estruturado diminui a sobrecarga das famílias, que frequentemente enfrentam dificuldades para obter suporte adequado, resultando em impactos positivos tanto no bem-estar dos atendidos quanto na dinâmica social da cidade.

Dessa forma, esta indicação busca sensibilizar o Poder Executivo para que, dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas, amplie o número de vagas ofertadas pela PLENUS, garantindo o direito fundamental à saúde e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes com TEA no município.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 2 de janeiro de 2025.

DIEGO COSTA
Vereador